



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JUAZEZÃO



IND 13836/2018

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Juarezão)

L I D O

Em, 20 / 07 / 18

Secretaria Legislativa

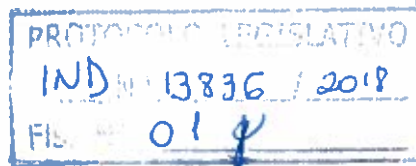
**Sugere providências ao
Excelentíssimo Senhor Governador
do Distrito Federal relacionada à
limpeza e retirada de entulhos na
EQNN 13, Bloco D, entre os
conjuntos 'M' e 'P', Ceilândia Norte,
Região Administrativa de Ceilândia,
RA-IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal relacionada à limpeza e retirada de entulhos na EQNN 13, Bloco D, entre os conjuntos 'M' e 'P', Ceilândia Norte, Região Administrativa de Ceilândia, RA-IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva, primordialmente, atender as demandas da comunidade de Ceilândia para manutenção das áreas públicas, principalmente serviços de limpeza de entulho na quadra EQNN 13, entre os conjuntos 'M' e 'P'.

Quanto à limpeza, o acúmulo de lixo e entulho pode gerar vários problemas, como entupimentos de bueiros e enchentes devido às chuvas fortes. Além disso, gera grandes riscos de haver





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



proliferação de pragas, como ratos, escorpiões, cobras, entre outros animais. Também podem trazer doenças como a febre chikungunya e dengue, visto que os mosquitos se reproduzem em locais que contenham água parada.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões em,

Deputado JUAREZÃO

PSB





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 21 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

